



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2683

Ji-Paraná (RO), 28 de novembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N.º 8507/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a cobrança de nova tarifa para o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a tarifa atual do serviço de transporte coletivo de passageiros corresponde à R\$ 3,00 (três reais), desde março de 2015;

Considerando o custo de confecção, guarda e comercialização dos vales transportes;

Considerando o Parecer Jurídico n. 1436/PGM/PMJP/2017, e

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 1-14608/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o valor da tarifa, a ser cobrada dos usuários, para utilização do serviço público de transporte coletivo urbano convencional de passageiros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da zero hora do dia 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4334/GAB/PM/JP/2015.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8508/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a verificação, conferência e recebimento das doações de madeiras transportadas e recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termos de doação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Polícia Ambiental, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a verificação, conferência e recebimento das doações de madeiras transportadas e recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termos de doação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Polícia Ambiental, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Braúlio Barbosa;
II – Antônio Carlos Florência;
III – Rosângela Cristina Soares;
IV – Marcos Alves da Costa.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8509/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Adão Aparecido da Silva Filho, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Adão Aparecido da Silva Filho**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8510/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Nilton Cezar Rios, do cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Nilton Cezar Rios**, do cargo em comissão de **Supervisor de Assuntos Legislativos**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8511/GAB/PM/JP/2017
27 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera Andre Alves de Oliveira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, Cobrança e Faturamento, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício n. 316/PRES/AMT/2017, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Andre Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria, Cobrança e Faturamento**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8512/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Fabio Jose da Silva, do cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Fabio Jose da Silva**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8513/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Andréia Antunes de Souza, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Andréia Antunes de Souza**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8514/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Edimar Satilho, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edimar Satilho**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8515/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Hudson Alves dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Hudson Alves dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8516/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Edimar Satilho, para ocupar o cargo em comissão de Administração Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Edimar Satilho**, para ocupar o cargo em comissão de **Administrador-Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8517/GAB/PM/JP/2017
27 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica dispositivos do Decreto n. 8450/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido na “ementa” e na “data” final do Decreto n° 8450/GAB/PM/JP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os termos na ementa do Decreto n. 8450/2017, de “aprovada e classificada” para “aprovado e classificado” e a data final, de “Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2017” para “Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017” passando a vigorar com nova redação a ementa e a data final do Decreto n. 8450/GAB/PM/JP/2017, conforme a seguir descritos:

Ementa:

Nomeia Josimar Neumann Santana, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia.

(...)
Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017
(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/CPL/PMJP/2017.
PROCESSO: N° 1-5267/17- Vol. I e II-SEMED; 4189/17-SEMUSA e 4456/17-SEMAD.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/2.013 e Decretos Municipal n. 3522/2014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da administração municipal, localizados na zona Urbana e zona rural, atendendo as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência Proc. 5267/17(fls.04/37); Proc. 4189/17(fls. 04/39) e Proc. 4456/17(fls. 04/55); e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/CPL/PMJP/2017**, processo n. 5267/17(fls. 86/124).

Empresa Detentora do Registro: **CORREA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, CNPJ n° 14.991.877/0001-04, Rua 7 de Setembro, 555, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. (fone: 69992812315), neste ato representado pelo Sr. **Luís Fernando Azambuja Mello**, brasileiro, casado, sócio/empresário, RG 1024047/SSP/ROe CPF 008.291.722-11, fls. 176.

Aos 28(vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n° 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 075/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da administração municipal, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termos de Referência Proc. 5267/17(fls. 04/37); Proc. 4189/17 (fls. 04/39) e Proc. 4456/17(fls. 04/55); Cotação de Preço Proc. 5267/17(fls. 39/79); Proc. 4189/17 (fls. 41/80) e Proc. 4456/17(fls. 56/128); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 65; constam no Processo n. 5267/17 – SEMED: Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°145/CPL/PMJP/17 e Anexos fls. 86/123; Parecer Jurídico n° 1359/PGM/PMJP/2017, fls. 124/126; Publicações, fls.127/135; Propostas, fls. 136/148; Habilitação, 149/178; Resultado por fornecedor, fls. 180/186; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico n°154/2017-CPL/PMJP/RO, de 06/11/17, fls. 187/311; Parecer Jurídico n° 1498/PGM/PMJP/2017, fls. 312/314; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 154/2017, fls. 315/323.

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da administração municipal, localizados na zona Urbana e zona rural, atendendo as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará

as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 – Os prazos locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

5.2 - A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Para as peças de reposição empregadas, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da instalação.

6- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1 - Considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir às possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos.

6.2. A prestação de serviços fornecido pela contratada compreende:

6.2.1 - Intervenções técnicas preventivas, conforme solicitação desta Secretaria, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de até 03 (três) vezes ao ano em cada aparelho listado nos Anexos e futuros aparelhos condicionadores de ar a serem adquiridos;

6.2.2 - As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção.

6.3 - Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo.

6.3.1 - Periodicidade Semestral (quando requisitado):

- Lavagem dos filtros;
- Medição de pressões;
- Medição da corrente elétrica;
- Medição da tensão;
- Reaperto das conexões;
- Verificação geral das indicações luminosas;
- Revisão da parte elétrica e mecânica;
- Verificação de ruídos anormais;
- Verificação de funcionamento das máquinas;
- Aferição da carga de gás;
- Inspeção nos drenos.

6.3.2 – Periodicidade Anual (quando requisitado):

- Limpeza da condensadora e evaporadora;
- Troca de óleo dos compressores.

6.4 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva, entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

- Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial se houver;
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.1 - Considera-se manutenção corretiva aquela que tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

7.2 - A empresa prestadora dos serviços se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 h.

7.3 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa prestadora do serviço, quando será necessária a autorização desta Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

8 - DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

8.1 - Será obrigação da empresa prestadora do serviço reparar ou substituir, sempre que necessário, qualquer peça sem custo adicional para a Secretaria.

8.2. As peças de reposição serão de responsabilidade das Secretarias.

8.3- Em caso de necessidade de substituição das peças, a empresa prestadora do serviço deverá submeter orçamento para aprovação das Secretarias. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 03 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

- se o valor da peça orçado pela empresa prestadora do serviço for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela referida empresa, conforme o valor do orçamento apresentado;
- existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela empresa prestadora do serviço, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste Projeto Básico.

8.4 - A empresa prestadora do serviço formalizará a Secretaria, no prazo máximo de 48 horas, contadas partir da solicitação de manutenção, apresentação do orçamento e deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado.

8.5 - As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria após o conserto dos equipamentos.

8.6 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

8.7 - Os compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinete poderão ser adquiridos pela empresa prestadora do serviço, nos termos do subitem 4.6.3. desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado, porém, o custo da mão de obra para recolocação destas peças já faz parte do objeto deste Projeto, não podendo vir a ser cobrado separadamente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

9.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

9.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10 – DAS MULTAS:

10.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

10.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

10.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

10.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 075/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

13.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

14 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

14.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

14.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

14.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

14.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

15 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

15.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

15.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

15.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

16.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata

e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços"; "Anexo II: Quadro demonstrativo de quantidade solicitada por secretaria" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 29 (vinte e nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad0. 11594

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CORREA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ nº 14.991.877/0001-04, Rua 7 de Setembro, 555, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. (fone: 69 992812315), neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Azambuja Mello, brasileiro, casado, sócio/empresário, RG 1024047/SSP/RO e CPF 008.291.722-11, fls. 176, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da administração municipal, localizados na zona Urbana e zona rural, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná

(fls. 315/323), segundo descrito nos Termos de Referência Proc. 5267/17(fl. 04/37); Proc. 4189/17 (fls. 04/39) e Proc. 4456/17(fl. 04/55), Edital de Licitação n. 154/CPL/PMJP/17 e anexos de fls. 86/124 do Processo Administrativo n. 5267/2017-SEMED e Processos n. 4189/2017-SEMUSA e 4456/2017-SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 075/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de Novembro de 2017.

CORREA DE OLIVEIRA COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ nº 14.991.877/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata : 075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente :		10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE									
Centro de Custo :		4 -Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
8	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	24	56,99	1.367,76	0	0	24	1.367,76	
46	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	52,99	423,92	0	0	8	423,92	
47	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	54,99	219,96	0	0	4	219,96	

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.011,64 Saldo Total: 2.011,64

Centro de Custo :		8 -Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
53	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	64	49,99	3.199,36	0	0	64	3.199,36	
54	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	62,99	251,96	0	0	4	251,96	
55	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	54,99	219,96	0	0	4	219,96	
56	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	56,99	227,96	0	0	4	227,96	
57	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	53,90	215,60	0	0	4	215,60	

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.114,84 Saldo Total: 4.114,84

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata : 075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente :		10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE									
Centro de Custo :		16 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
79	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	49,99	399,92	0	0	8	399,92	
80	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	54,99	659,88	0	0	12	659,88	
81	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	40	56,99	2.279,60	0	0	40	2.279,60	
82	055.001.861	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	56,99	455,92	0	0	8	455,92	
83	055.001.853	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	60,00	240,00	0	0	4	240,00	
84	055.001.878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	99,99	1.199,88	0	0	12	1.199,88	

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.235,20 Saldo Total: 5.235,20

Centro de Custo :		18 -Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos								
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
58	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	16	49,99	799,84	0	0	16	799,84
59	055.001.875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 9.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	49,99	399,92	0	0	8	399,92
60	055.001.877	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SLIT 18.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	89,99	359,96	0	0	4	359,96
61	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	53,90	215,60	0	0	4	215,60
62	055.001.852	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	60,00	480,00	0	0	8	480,00

Total Registro de Preços (Inicial) : **2.255,32** Saldo Total: **2.255,32**

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000340/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 154

Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata : 075/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 28/11/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo :		61 -Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social								
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
48	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	49,99	399,92	0	0	8	399,92
49	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	20	62,99	1.259,80	0	0	20	1.259,80
50	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	16	54,99	879,84	0	0	16	879,84
51	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	56	56,99	3.191,44	0	0	56	3.191,44
52	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	16	52,99	847,84	0	0	16	847,84

Total Registro de Preços (Inicial) : **6.578,84** Saldo Total: **6.578,84**

Centro de Custo :		82 -Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária								
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
71	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	62,99	503,92	0	0	8	503,92
72	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	56,99	227,96	0	0	4	227,96
73	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	16	52,99	847,84	0	0	16	847,84

Total Registro de Preços (Inicial) : **1.579,72** Saldo Total: **1.579,72**

Centro de Custo :		92 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DESENVOLVIMENTO E ASSU. ESTR.								
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
70	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	16	56,99	911,84	0	0	16	911,84

Total Registro de Preços (Inicial) : **911,84** Saldo Total: **911,84**

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018**Fornecedor / Proponente :** 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo :		101 -Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
85	055.001.880	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	58,44	467,52	0	0	8	467,52
86	055.001.853	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	60,00	240,00	0	0	4	240,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 707,52**Saldo Total: 707,52**

Centro de Custo :		106 -Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
76	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	28	56,99	1.595,72	0	0	28	1.595,72
77	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	53,90	215,60	0	0	4	215,60
78	055.001.879	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	120,00	960,00	0	0	8	960,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.771,32**Saldo Total: 2.771,32**

Centro de Custo :		114 -Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
74	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	56,99	455,92	0	0	8	455,92
75	055.001.878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	99,99	1.199,88	0	0	12	1.199,88

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.655,80**Saldo Total: 1.655,80****ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA**

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018**Fornecedor / Proponente :** 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo :		121 -Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
63	055.001.872	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	55,50	222,00	0	0	4	222,00
64	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	49,99	599,88	0	0	12	599,88
65	055.001.874	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 8.300 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	51,84	207,36	0	0	4	207,36
66	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	62,99	251,96	0	0	4	251,96
67	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	54,99	219,96	0	0	4	219,96
68	055.001.880	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	58,44	233,76	0	0	4	233,76
69	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	56,99	455,92	0	0	8	455,92

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.190,84**Saldo Total: 2.190,84****ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA**

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018**Fornecedor / Proponente :** 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
112	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	51	56,99	2.906,49	0	0	51	2.906,49
113	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	52,99	158,97	0	0	3	158,97
114	055.001.878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	15	99,99	1.499,85	0	0	15	1.499,85
120	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	52,99	158,97	0	0	3	158,97
121	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	53,90	323,40	0	0	6	323,40
122	055.001.878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	99,99	599,94	0	0	6	599,94

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.647,62**Saldo Total: 5.647,62**

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo : 131 -Manutenção dos Serviços do PAB

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
103	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	48	49,99	2.399,52	0	0	48	2.399,52
104	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	24	62,99	1.511,76	0	0	24	1.511,76
105	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	54,99	659,88	0	0	12	659,88
106	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	324	56,99	18.464,76	0	0	324	18.464,76
107	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	21	52,99	1.112,79	0	0	21	1.112,79
108	055.001.849	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	79,99	479,94	0	0	6	479,94
109	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	18	53,90	970,20	0	0	18	970,20
110	055.001.878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	99,99	299,97	0	0	3	299,97
111	055.001.879	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	120,00	360,00	0	0	3	360,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 26.258,82

Saldo Total: 26.258,82

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo : 139 -Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
115	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	49,99	149,97	0	0	3	149,97
116	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	62,99	188,97	0	0	3	188,97
117	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	15	56,99	854,85	0	0	15	854,85

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.193,79

Saldo Total: 1.193,79

Centro de Custo : 141 -Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial - CAPS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
118	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	56,99	683,88	0	0	12	683,88
119	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	53,90	161,70	0	0	3	161,70

Total Registro de Preços (Inicial) : 845,58

Saldo Total: 845,58

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
87	055.001.855	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	49,99	149,97	0	0	3	149,97
88	055.001.842	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	69,99	419,94	0	0	6	419,94
89	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	9	49,99	449,91	0	0	9	449,91
90	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	62,99	377,94	0	0	6	377,94
91	055.001.844	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	72,00	216,00	0	0	3	216,00
92	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	54,99	329,94	0	0	6	329,94
93	055.001.880	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	58,44	350,64	0	0	6	350,64
94	055.001.969	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 10.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	60,00	360,00	0	0	6	360,00

95	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	168	56,99	9.574,32	0	0	168	9.574,32
96	055.001.859	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	69,99	209,97	0	0	3	209,97
97	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	57	52,99	3.020,43	0	0	57	3.020,43
98	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	53,90	161,70	0	0	3	161,70
99	055.001.852	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	60,00	360,00	0	0	6	360,00
100	055.001.853	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	15	60,00	900,00	0	0	15	900,00

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle 075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
101	055.001.878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	99,99	1.199,88	0	0	12	1.199,88
102	055.001.879	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	33	120,00	3.960,00	0	0	33	3.960,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 22.040,64

Saldo Total: 22.040,64

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	49,99	199,96	0	0	4	199,96
6	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	12	54,99	659,88	0	0	12	659,88
7	055.001.880	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	4	58,44	233,76	0	0	4	233,76
9	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	44	56,99	2.507,56	0	0	44	2.507,56
11	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	20	52,99	1.059,80	0	0	20	1.059,80
12	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	53,90	431,20	0	0	8	431,20
14	055.001.853	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	8	60,00	480,00	0	0	8	480,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.572,16

Saldo Total: 5.572,16

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	240	53,90	12.936,00	0	0	240	12.936,00
2	055.001.842	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	69,99	209,97	0	0	3	209,97
4	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	33	62,99	2.078,67	0	0	33	2.078,67
5	055.001.844	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	72,00	216,00	0	0	3	216,00
10	055.001.852	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	108	60,00	6.480,00	0	0	108	6.480,00
13	055.001.849	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	87	79,99	6.959,13	0	0	87	6.959,13
15	055.001.908	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	10	135,99	1.359,90	0	0	10	1.359,90
16	055.001.885	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	20	135,99	2.719,80	0	0	20	2.719,80
17	055.001.847	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 17.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	9	56,99	512,91	0	0	9	512,91
18	055.001.903	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 17.500BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	2	46,00	92,00	0	0	2	92,00
19	055.001.904	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	10	70,00	700,00	0	0	10	700,00
20	055.001.905	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 22.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	5	45,00	225,00	0	0	5	225,00
21	055.001.906	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	15	49,00	735,00	0	0	15	735,00

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 12

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
22	055.001.854	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	80,00	240,00	0	0	3	240,00
23	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	264	56,99	15.045,36	0	0	264	15.045,36
24	055.001.846	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	3	56,99	170,97	0	0	3	170,97
25	055.001.848	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	102	52,99	5.404,98	0	0	102	5.404,98
26	055.001.886	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	15	55,00	825,00	0	0	15	825,00
27	055.001.851	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT 28.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	15	60,00	900,00	0	0	15	900,00
28	055.001.853	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	462	60,00	27.720,00	0	0	462	27.720,00
29	055.001.855	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	49,99	299,94	0	0	6	299,94
30	055.001.856	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	9	49,99	449,91	0	0	9	449,91
31	055.001.857	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 9.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	58,88	353,28	0	0	6	353,28
32	055.001.858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	6	54,99	329,94	0	0	6	329,94
33	055.001.859	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	15	69,99	1.049,85	0	0	15	1.049,85
34	055.001.860	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 12.300 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	9	65,99	593,91	0	0	9	593,91
35	055.001.861	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO	SÇ	24	56,99	1.367,76	0	0	24	1.367,76

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

Página 13

Nº Proc. Licitatório : 000340/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 154
 Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata :075/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 28/11/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos d e ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente : 10333CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
36	055.001.862	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU'S PRÓPRIA	SÇ	18	68,99	1.241,82	0	0	18	1.241,82
37	055.001.889	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	5	60,00	300,00	0	0	5	300,00
38	055.001.884	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	15	62,59	938,85	0	0	15	938,85
39	055.001.892	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 17.500BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	2	60,00	120,00	0	0	2	120,00
40	055.001.893	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	10	58,80	588,00	0	0	10	588,00
41	055.001.894	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 22.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	5	60,00	300,00	0	0	5	300,00
42	055.001.895	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	15	50,00	750,00	0	0	15	750,00
43	055.001.897	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	10	50,10	501,00	0	0	10	501,00
44	055.001.883	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	20	79,99	1.599,80	0	0	20	1.599,80
45	055.001.900	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA. PRÓPRIA	SÇ	5	55,00	275,00	0	0	5	275,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 96.589,75

Saldo Total: 96.589,75

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Total Registro de Preços (Inicial) : 188.161,24

Saldo Total: 188.161,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO I: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000340/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 154

Proc. Administrativo : 4189-4456-5267/2017 Nº Controle Ata : 075/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 28/11/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/11/2018

Fornecedor / Proponente :		10333 -CORREA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE										
Item	Cód. Produto	Marca	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
1	055.001.855	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.000 BTU'S	SÇ	9	49,99	449,91	0	0	9	449,91	
2	055.001.842	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTU'S	SÇ	9	69,99	629,91	0	0	9	629,91	
3	055.001.856	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU'S	SÇ	181	49,99	9.048,19	0	0	181	9.048,19	
4	055.001.843	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	SÇ	102	62,99	6.424,98	0	0	102	6.424,98	
5	055.001.844	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTU'S	SÇ	6	72,00	432,00	0	0	6	432,00	
6	055.001.858	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU'S	SÇ	76	54,99	4.179,24	0	0	76	4.179,24	
7	055.001.880	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 10.500 BTU'S	SÇ	22	58,44	1.285,68	0	0	22	1.285,68	
8	055.001.969	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 10.500 BTU'S	SÇ	6	60,00	360,00	0	0	6	360,00	
9	055.001.845	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	SÇ	1066	56,99	60.751,34	0	0	1066	60.751,34	
10	055.001.859	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU'S	SÇ	18	69,99	1.259,82	0	0	18	1.259,82	
11	055.001.848	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	SÇ	246	52,99	13.035,54	0	0	246	13.035,54	
12	055.001.850	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	SÇ	290	53,90	15.631,00	0	0	290	15.631,00	
13	055.001.852	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	SÇ	122	60,00	7.320,00	0	0	122	7.320,00	
14	055.001.853	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	SÇ	493	60,00	29.580,00	0	0	493	29.580,00	
15	055.001.878	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTU'S	SÇ	60	99,99	5.999,40	0	0	60	5.999,40	
16	055.001.879	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	SÇ	44	120,00	5.280,00	0	0	44	5.280,00	
17	055.001.849	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	SÇ	93	79,99	7.439,07	0	0	93	7.439,07	
18	055.001.875	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 9.500 BTU'S	SÇ	8	49,99	399,92	0	0	8	399,92	
19	055.001.877	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.500 BTU'S	SÇ	4	89,99	359,96	0	0	4	359,96	
20	055.001.872	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S	SÇ	4	55,50	222,00	0	0	4	222,00	
21	055.001.874	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 8.300 BTU'S	SÇ	4	51,84	207,36	0	0	4	207,36	
22	055.001.861	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU'S	SÇ	32	56,99	1.823,68	0	0	32	1.823,68	
23	055.001.846	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTU'S	SÇ	3	56,99	170,97	0	0	3	170,97	
24	055.001.847	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 17.500 BTU'S	SÇ	9	56,99	512,91	0	0	9	512,91	
25	055.001.851	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT 28.000 BTU'S	SÇ	15	60,00	900,00	0	0	15	900,00	
26	055.001.854	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	SÇ	3	80,00	240,00	0	0	3	240,00	
27	055.001.857	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 9.000 BTU'S	SÇ	6	58,88	353,28	0	0	6	353,28	
28	055.001.860	PRÓPRIA		SÇ	9	65,99	593,91	0	0	9	593,91	

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA 12.300 BTU'S								
29	055.001.862	PRÓPRIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA 30.000 BTU'S	SÇ	18	68,99	1.241,82	0	0	18	1.241,82
30	055.001.889	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	5	60,00	300,00	0	0	5	300,00
31	055.001.884	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	15	62,59	938,85	0	0	15	938,85
32	055.001.892	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 17.500BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	2	60,00	120,00	0	0	2	120,00
33	055.001.893	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	10	58,80	588,00	0	0	10	588,00
34	055.001.894	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 22.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	5	60,00	300,00	0	0	5	300,00
35	055.001.895	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	15	50,00	750,00	0	0	15	750,00
36	055.001.897	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	10	50,10	501,00	0	0	10	501,00
37	055.001.883	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA	SÇ	20	79,99	1.599,80	0	0	20	1.599,80
38	055.001.900	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	5	55,00	275,00	0	0	5	275,00
39	055.001.886	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	15	55,00	825,00	0	0	15	825,00
40	055.001.903	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 17.500BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	2	46,00	92,00	0	0	2	92,00
41	055.001.904	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	10	70,00	700,00	0	0	10	700,00
42	055.001.905	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 22.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	5	45,00	225,00	0	0	5	225,00
43	055.001.906	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	15	49,00	735,00	0	0	15	735,00
44	055.001.908	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	10	135,99	1.359,90	0	0	10	1.359,90
45	055.001.885	PRÓPRIA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	20	135,99	2.719,80	0	0	20	2.719,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 188.161,24

Saldo Total: 188.161,24

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

